

São Paulo, 13 de maio de 2015.

PARA:

Instituto Alana – Projeto Criança e Consumo

REF.:

Notificação enviada à "KidZania"

A **AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.354/0006-69**, vem através de seus representantes legais infra-assinados responder a notificação encaminhada por **Instituto Alana – Projeto Criança e Consumo** de acordo com os termos abaixo:

Prezados Senhores,

1. Tomamos conhecimento da notificação enviada à Edutainment Entretenimentos do Brasil Ltda. ("KidZania") pelo Instituto Alana, datada de 6.4.2015, bem como da resposta à notificação formulada pela KidZania.

2. Serve a presente para ratificar integralmente os termos da resposta à notificação, enviada pela KidZania.

3. Nesse sentido, os fatos descritos na notificação enviada por Vossas Senhorias para esta empresa em 29/04/2015, não refletem de maneira alguma a realidade do modelo de atuação seguido pela KidZania e seus parceiros, razão pela qual também não concordamos com as conclusões ali apresentadas.

4. Conforme ressaltado na resposta à notificação enviada pela KidZania, a veiculação de publicidade de produtos para crianças e adolescentes não é proibida pela legislação brasileira, conforme, inclusive, reconhecido pelos Tribunais. O Código de Defesa do Consumidor e o Estatuto da Criança e do Adolescente coíbem tão somente publicidades abusivas, que se aproveitem da deficiência de julgamento e experiência da criança ou que veiculem anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, o que não se aplica de forma alguma às atividades promovidas pela KidZania e por seus parceiros.

5. As atividades desenvolvidas pela KidZania têm como objetivo promover a educação por meio do entretenimento, focando no desenvolvimento físico, intelectual, cultural e social das crianças através de atividades lúdicas e divertidas.

6. Finalmente, entendemos que os pais e responsáveis têm plena ciência da estrutura e modelo de funcionamento da KidZania, sendo livres para decidir se as atividades oferecidas no parque são adequadas para as crianças.

7. Não cabe ao Instituto Alana determinar o modelo de educação a ser seguida no país, competindo exclusivamente aos pais e responsáveis a decisão quanto às atividades que atendem ou não ao melhor interesse da criança e da família, prestigiando-se assim a democracia, a autonomia e a liberdade de escolha dos indivíduos.

Atenciosamente,

11º

11º

AJINOMOTO DO BRASIL IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.

Takumi Matsuzawa
Diretor Superintendente

Ichiro Sakakura
Diretor Executivo

